



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE SAO JOAO DO MANTENINHA
CNPJ/CPF : 22.705.248/0001-90
Empreendimento : UTC-USINA DE TRIAGEM DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Reginaldo Alves dos Santos número/km 59 Bairro Centro Cep 35277-000 São João do Manteninha - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
São João do Manteninha (LAT) -18.7204, (LONG) -41.1987
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 2695/2023

Motivo da decisão:

Durante a análise, foi verificada divergências entre o informado no RAS e a caracterização do empreendimento no sistema. Dentre essas, consta na caracterização que o empreendimento não faz uso de recurso hídrico, o que diverge da informação no RAS, que a água utilizada no empreendimento provém de captação em poço artesiano, fato que exige a apresentação de ato autorizativo emitido pelo órgão ambiental competente e este documento não foi juntado aos autos do processo. Por tanto, após os relatos descritos no parecer, sugere-se que o empreendedor promova as devidas adequações no local, nos estudos e documentação do processo, atendendo às normas técnicas e legislação vigente, dentre estas a DN COPAM 244/2022. Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), caracterização no sistema SLA, histórico de imagens e fiscalizações no local, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "UTC - USINA DE TRIAGEM DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA", para a atividade requerida "Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos" no município de São João do Manteninha - MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 19/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por LIRRIET DE FREITAS LIBORIO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 19/04/2024 17:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.